

Entrevista com prof. Demercil sobre o novo processo de contagem de créditos para a validação do currículo.

- **Como é dado o novo processo de contagem de créditos para a formatura?**

No currículo novo são necessários 225 créditos que correspondem a 3600hs (225x16horas). Entretanto esses créditos devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) 199,75 créditos em horas/aula;
- b) 11,25 créditos em atividades complementares;
- c) 10 créditos em estágio supervisionado;
- d) 4 créditos em trabalho de conclusão de curso.

Vale ressaltar que os itens b), c) e d) são computados no histórico dos alunos na forma de disciplinas obrigatórias, ou seja, mesmo que o aluno curse mais disciplinas optativas ele ainda terá que cumprir os demais créditos e acabará se formando com mais de 225 créditos.

- **O que conta como "crédito complementar"?**

As atividades complementares (item b) são definidas de acordo com a Resolução nº 07/CEPE de 17 de junho de 2005. De acordo com o Art. 2º dessa resolução são definidas como atividades complementares:

- I – Atividades de iniciação à docência;
- II – Atividades de iniciação à pesquisa;
- III – Atividades de extensão;
- IV - Atividades artístico-culturais e esportivas;
- V – Atividades de participação e/ou organização de eventos;
- VI – Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas;
- VII – Produção Técnica e/ou Científica;
- VIII – Vivências de gestão;
- IX – Outras atividades, estabelecidas de acordo com o Art. 3o. desta Resolução.

Essa mesma resolução estabelece as horas máximas que podem ser computadas para cada item e também deixa a cargo da coordenação de cada curso estipular um teto mais baixo para cada item e a forma de gestão destes créditos.

- **Qual o número mínimo de créditos complementares necessários para a validação do currículo?**

11,25 ou 180 horas que também é o teto máximo que pode ser computado no histórico.

- **Como se dá oficialmente o processo de contabilização dos créditos complementares?**

O aluno deverá preencher o formulário para solicitação de créditos para atividades complementares, que está disponível na coordenação e na página do DEE. Neste formulário o aluno irá solicitar o número de horas relativo a cada atividade realizada. Todos os dados relevantes devem estar incluídos nos comprovantes, tais como descrição clara da atividade realizada, período de realização da atividade e carga horária. O aluno pode preencher esse formulário durante todo o curso para ter uma referência, mas só poderá solicitar os créditos uma vez durante o curso e somente quando estiver faltando menos de um ano para sua formatura. Este procedimento evita o acúmulo de documentos na coordenação e evita uma “duplicidade” na validação das atividades.

- **Como se comprova as atividades feitas? Que tipos de documentos serão aceitos como comprovantes? Como será feito o processo de comprovação de atividades exercidas no DEE?**

Como as atividades complementares abrangem uma grande gama de atividades de diferentes tipos não existe um documento padrão. No caso das atividades realizadas no próprio departamento de Engenharia Elétrica, tais como monitoria ou iniciação científica com ou sem bolsa, uma declaração do professor orientador com assinatura deste e do Chefe de Departamento ou do Coordenador do Curso será aceita. Para as participações em congressos ou seminários são aceitas as declarações que normalmente são dadas pelos organizadores desses eventos. Artigos publicados são comprovados através da cópia do artigo e da cópia da “capa” do evento. As atividades relacionadas a organização de eventos devem ser comprovadas por declarações emitidas pelo professor ou órgão responsável. Os cursos de informática, línguas e outros podem ser comprovados pela cópia dos diplomas. Outros casos específicos ficarão a critério do coordenador. É importante lembrar que estes documentos devem especificar de forma inequívoca a descrição, datas e carga horária das atividades. O aluno deverá entregar na coordenação juntamente com o formulário, a cópia de todos os comprovantes e apresentar no ato da entrega os originais.

- **Caso sejam obtidos mais créditos complementares que o mínimo requisitado, estes serão contabilizados?**

Não serão contabilizados créditos além dos 11,25.

- **O que motivou tais mudanças? O que muda com relação ao sistema antigo? Qual o objetivo deste novo método de avaliação?**

A instituição das atividades complementadas foi determinada pela CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, através da RESOLUÇÃO CNE/CES 11, DE 11 DE MARÇO DE 2002 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

No artigo 5º, a resolução cita:

“Cada curso de Engenharia deve possuir um projeto pedagógico que demonstre claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu egresso e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas. Ênfase deve ser dada à necessidade de se reduzir o tempo em sala de aula, favorecendo o trabalho individual e em grupo dos estudantes.”

Ainda neste artigo, o parágrafo 2º, diz:

“§ 2º Deverão também ser estimuladas atividades complementares, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas teóricas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras.”

Num primeiro momento, a fim de cumprir a legislação, as atividades complementares foram consideradas como sendo a realização de disciplinas em outros cursos (12 créditos). Entretanto essa forma de interpretação é obviamente equivocada e totalmente contrária ao artigo 5º. Com o tempo, a maioria das universidades absorveu e aceitou melhor o conceito inicialmente proposto para as atividades complementares. Na Engenharia Elétrica da UFC, apenas em 2005, com a reforma do currículo é que as atividades complementares foram corretamente interpretadas. Entretanto, ainda faltava a regulamentação, por parte da Coordenação da Engenharia Elétrica, dessas atividades. Essa regulamentação foi realizada em abril de 2009, tomando como base a resolução da UFC e as regulamentações utilizadas em outros cursos de Engenharia.

- **São válidas monitorias ou bolsas de pesquisa exercidas em outros departamentos?**

É importante citar que a maioria das atividades devem ser realizadas em áreas correlatas, ou seja, uma iniciação científica ou monitoria realizada no curso de Culinária ou Economia Doméstica não seria aceito como tal.

- **A partir de quando estarão valendo as mudanças?**

Na verdade não houve nenhuma mudança. Para os alunos do currículo antigo as regras antigas ainda são válidas. Para todos os alunos do currículo novo essa regra já existia desde 2005, mas como os procedimentos ainda não tinham sido regulamentados as atividades

complementares não tiveram grande divulgação. No grupo de concludentes de 2009.1 alguns alunos já se formaram com essas atividades complementares.

- **Quem já está no final da graduação também estará sujeito às mudanças? Se não, a partir de que semestre ficam isentas as mudanças?**

Quem está no currículo novo (entrada a partir de 2005.1) deve cumprir os 11,25 créditos na forma determinada pela regulamentação. Os alunos do currículo antigo devem fazer os 12 créditos em disciplinas fora do curso.

- **Existe alguma alternativa para aqueles que trabalham e não têm tempo para concluir os créditos complementares requisitados?**

Não. Mas vale lembrar que o aluno tem 5 anos (ou mais) para realizar as atividades. Além disso, estágio não supervisionado, cursos de informática e inglês também são contabilizados como atividades complementares.